



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 - Fone: 22-0571 - CEP 86.985

RESOLUÇÃO Nº 003/88

SÚMULA:- Fixa a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 89/92 e dá outras providências.

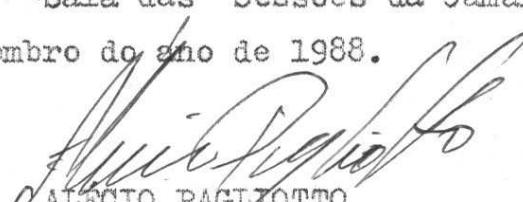
Art. 1º- Fica a remuneração dos Vereadores fixado, a partir de 1º de janeiro de 1989, com base na legislação pertinente, em vigor.

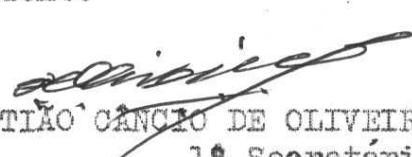
Parágrafo Único - A Mesa Executiva, por ato próprio, regulamentará a remuneração prevista pelo presente artigo, prevendo, as partes fixa e variável, e, em época própria, a majoração.

Art. 2º- Fica também atribuído ao vereador eleito pelo Plenário para presidir os trabalhos da Mesa Executiva e a Câmara Municipal, uma Gratificação de Representação na proporção de 100% (cem por cento) da Verba de representação atribuída ao chefe do executivo municipal mensalmente.

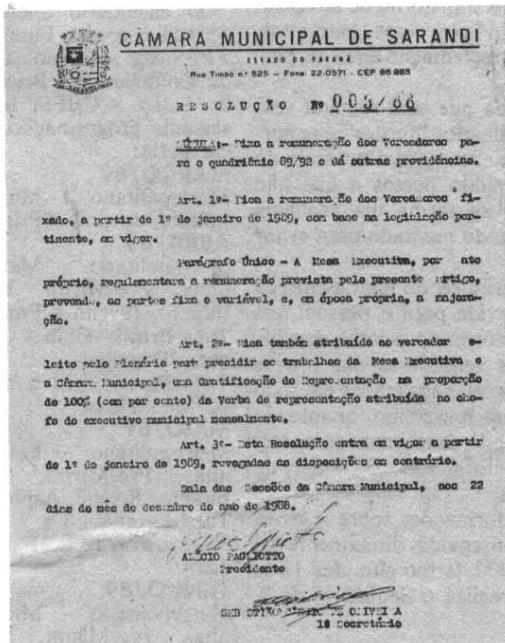
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1988.


ALECIO PAGLIOTTO
Presidente


SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Súmula - Fixa a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 89/92 e dá outras providências.



Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em data de 22/dezembro/1988, Promulgada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município em 30/dezembro/1988 - Sexta-Feira - Edição - nº 4.679-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.